

LEI Nº 3.291, DE 30/03/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESTINAR RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS SOB FORMA DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1ª. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Moradores de Córrego Alegre planejar, organizar e executar o Teatro Sacro de Córrego Alegre, a ser realizado no dia 2 de abril de 2010.

Art.2º. A efetivação da contribuição de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada à observância da legislação pertinente.

Art.3º. O acompanhamento, controle e avaliação da aplicação dos recursos repassados à instituição pela municipalidade é de responsabilidade da entidade beneficiada, que deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo estabelecido em Convênio firmado entre as partes, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

13.392.061.2.855 - Apoio Incentivo à Cultura e a Arte

333504100 – Contribuições – Fonte 01.....R\$ 10.000,00

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal